

RESOLUÇÃO BASEADA NA PORTARIA 81/2016 DA CAPES

RESOLUÇÃO ESPECÍFICA Nº 01/2018 - PPGEPS

Estabelece as atividades pertinentes para docentes permanentes, colaboradores, visitantes e pesquisador associado

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção e Sistemas (PPGEPS) da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Campus Pato Branco, no uso de suas atribuições, e com base nos artigos 13, 15, 16 e 17 do Regulamento da Pós-Graduação Stricto Sensu da UTFPR (Res. 010/2016- COPPG), e considerando a necessidade de regulamentar as atividades de docentes permanentes, colaboradores, visitantes e pesquisador associado.

Resolve:

Art. 1º O corpo docente Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção e Sistemas (PPGEPS) é composto por 3 (três) categorias de docentes:

- I - docentes permanentes, constituindo o núcleo principal de docentes do programa;
- II - docentes e pesquisadores visitantes;
- III - docentes colaboradores.

Art. 2º Integram a categoria de permanentes os docentes enquadrados e declarados anualmente pelo PPGEPS na plataforma Sucupira e que atendam a todos os seguintes pré-requisitos:

- I - propor, executar e participar de projeto de pesquisa do PPGEPS;
- II - ministrar pelo menos uma disciplina por ano no PPGEPS;
- III - contribuir com produção intelectual, com publicações em periódicos classificados como produção relevante em Engenharias III;
- IV – orientação de alunos de mestrado do PPGEPS, sendo devidamente credenciado como orientador pela instituição;
- V – vínculo funcional-administrativo com a instituição ou, em caráter excepcional, consideradas as especificidades de áreas, instituições e regiões, e se enquadrem em uma das seguintes condições:
 - a) quando recebam bolsa de fixação de docentes ou pesquisadores de agências federais ou estaduais de fomento;

b) quando, na qualidade de professor ou pesquisador aposentado, tenham firmado com a instituição termo de compromisso de participação como docente do PPGEPS;

c) quando tenham sido cedidos, por acordo formal, para atuar como docente do PPGEPS;

d) a critério do PPGEPS, quando o docente estiver em afastamento longo para a realização de estágio pós-doutoral, estágio sênior ou atividade relevante em Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação e não atender ao estabelecido pelos incisos I e II deste artigo, desde que atendidos os demais requisitos fixados.

Art. 3º No caso de docentes permanentes que também atuam em outro Programa de Pós-Graduação, a carga horária dedicada ao PPGEPS deverá ser estabelecida juntamente a Coordenação, respeitando-se o regime jurídico da UTFPR, Regulamentado da Atividade Docente da UTFPR e em concordância com as orientações previstas no Documento de Área - Engenharias III.

Art. 4º A relação de orientandos/orientador deve ser de no máximo 8 (oito) alunos, considerados todos os Programas de Pós-Graduação dos quais o docente participa como permanente.

Art. 5º Integram a categoria de visitantes os docentes ou pesquisadores com vínculo funcional-administrativo com outras instituições, brasileiras ou não, que sejam liberados, mediante acordo formal, das atividades correspondentes a tal vínculo para colaborarem, por um período contínuo de tempo e em regime de dedicação integral, em projeto de pesquisa e/ou atividades de ensino no programa, permitindo-se que atuem como orientadores e em atividades de extensão.

Parágrafo único. A atuação dos docentes ou pesquisadores visitantes no programa será viabilizada por contrato de trabalho por tempo determinado com a UTFPR ou por bolsa concedida para esse fim, pela própria instituição ou por agência de fomento.

Art. 6º Integram a categoria de colaboradores os demais membros do corpo docente do programa que não atendam aos requisitos para serem enquadrados como docentes permanentes ou como visitantes, incluídos os bolsistas de pós-doutorado, mas que participem de forma sistemática do desenvolvimento de projetos de pesquisa ou atividades de ensino ou extensão e/ou da orientação de estudantes, independentemente de possuírem ou não vínculo com a instituição.

I – O desempenho de atividades esporádicas como conferencista, membro de banca de exame ou co-autor de trabalhos não caracteriza um profissional como integrante do corpo docente do programa, não podendo o mesmo ser enquadrado como docente colaborador;

Artigo 7º O Pesquisador Associado, previsto no parágrafo único do Art. 6º do Regulamento da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UTFPR – Resolução 07/2016 – COUNI pode realizar as seguintes atividades:

I – Coorientar aluno do PPGEPS;

II - Participar de projeto de pesquisa do PPGEPS;

III - Contribuir com coautoria de produção intelectual com discentes ou docentes do PPGEPS.

Artigo 8º - Os casos omissos a esta instrução normativa serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção e Sistemas (PPGEPS).

Artigo 9º- Essa Resolução Específica entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pato Branco, 04 de setembro de 2018

Marcelo Gonçalves Trentin
Presidente do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de
Produção e Sistemas (PPGEPS)
Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Câmpus Pato Branco

Aprovado em reunião do Colegiado do PPGEPS, Ata n. 08/2018, de 02 de outubro de 2018.